



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – LICENCIATURA EM
PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2018

EDITAL INTERNO Nº 002/2018 DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS PIBID/UFMT/2018, CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade a Distância da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID), a Portaria n. 45/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que dispõe sobre a concessão de Bolsas no PIBID e o Edital Retificado nº 07/2018 da CAPES, torna público o presente edital para a seleção de candidatos à bolsistas do PIBID nos termos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos:
- 1.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério;
 - 1.1.2 Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - 1.1.3 Inserir os/as licenciando/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
 - 1.1.4 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 1.1.5 Contribuir para a articulação entre teoria e práticas necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.2 O público-alvo do PIBID são **discentes que estejam na primeira metade de curso de licenciatura** da UFMT.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 São requisitos para participação de discente no PIBID/UFMT/2018:

- I. Estar regularmente matriculado/a na primeira metade do curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade a Distância, da UFMT nos polos de Água Boa; Canarana; Juara; Primavera do Leste;
- II. Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;
- III. Declarar possuir pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do programa;
- IV. Firmar termo de compromisso (ANEXO II);
- V. Possuir currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>. (prazo máximo até o dia 23.06.2018).

2.2 O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFMT ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.4 Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);

2.5 Possuir conta corrente em nome próprio (não pode ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), preferencialmente no Banco do Brasil;

3. DA BOLSA DE BOLSISTA

3.1 O presente Edital destina-se à seleção de 24 bolsistas;

3.2 O(a) candidato(a) deverá ser vinculado(a) ao núcleo do subprojeto de PIBID/UFMT correspondente ao curso que se encontre matriculado(a);

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.4 A vigência da bolsa do bolsista está condicionada à vigência do Edital Capes n.07/2018 ao qual o subprojeto está vinculado (18 meses);

3.5 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador(a) de área do núcleo ao qual o bolsista esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo coordenador de área.

3.6 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo coordenador de área ao coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFMT, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo.

3.7 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante bolsista, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste edital, definida a partir do cadastro de reserva.

3.8 A substituição de bolsistas na modalidade de Bolsa de Iniciação à Docência poderá ser realizada por cadastro de reserva do mesmo subprojeto.

3.9 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **21, 22 e 23 de junho de 2018**, exclusivamente de forma presencial na secretaria dos polos UAB de Água Boa; Canarana; Juara; e Primavera do Leste, observando o horário de funcionamento dos respectivos polos.

4.3 A inscrição é gratuita.

4.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- II. Cópia simples do CPF e do RG;
- III. Cópia do cartão do Banco (preferencialmente Banco do Brasil) ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico (conta corrente no nome do(a) candidato(a) à bolsista, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança ou conta salário);
- IV. Comprovante de matrícula do semestre 2018/1 (este documento será anexado automaticamente pelo curso à inscrição dos candidatos);
- V. Histórico escolar atualizado com autenticidade reconhecida pela CAE/UFMT (este documento será anexado automaticamente pelo curso à inscrição dos candidatos);
- VI. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato (com validade após a finalização do processo seletivo e assinatura dos demais integrantes do termo);
- VII. Declaração na qual o acadêmico explicita não receber nenhuma outra bolsa institucional financiada por instituição pública, de acordo com Portaria GAB/Capes n. 45/2018, Art.27, inciso IV (Anexo III);

VIII. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, em formato **pdf**;

4.5 Os candidatos podem obter maiores informações junto ao Coordenador de área núcleo do Subprojeto do curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade a Distância, pelo email terezinha.ufmt@gmail.com;

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 A relação de inscritos será divulgada no site da Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC): <https://setec.ufmt.br/>

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção dos/as discentes será realizado nos polos de Água Boa; Canarana; Juara; e Primavera do Leste, por membros de uma comissão de seleção composta pela coordenadora de área do subprojeto, profa. Dra Terezinha Fernandes Martins de Souza, coordenadora do curso profa Dra Maria Aparecida Rezende e docente do curso profa Me. Heliete Castilho Moreno, mediante os seguintes procedimentos:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições.

2ª Etapa:

a) Avaliação escrita dissertativa sobre temática relacionada a educação;

3ª Etapa

a) Entrevista relacionada ao interesse em participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

5.2 Caberá à Comissão de seleção, formada pela docente coordenadora de área do subprojeto e docentes designados, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.3 A cota de vagas para bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de:

I. 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência;

5.4 A ordem de classificação dos/as discentes participantes deste Edital será utilizada para:

a) Preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;

b) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou ampliação do programa.

5.5 O período máximo de permanência no programa é de 18 (dezoito) meses.

5.6 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas a partir dos procedimentos expostos no item 5.1, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação;

c) Idade mais elevada.

5.7 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até a convocação do último aprovado.

5.8 Os(as) 24 candidatos(as) selecionados com as notas mais altas serão os(as) bolsistas e os(as) demais serão classificados como cadastro de reserva;

5.9 Em caso de necessidade de substituição de bolsistas, somente os classificados como cadastro de reserva poderão assumir o lugar do bolsista que deixou o programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 São atribuições mínimas do/a bolsista e de iniciação à docência:

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. Informar imediatamente ao/à coordenador/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;

- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores/as da educação básica promovidos pela UFMT;
- VI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UFMT.

6.2 É vedado ao/à bolsista de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UFMT.

6.3 O/A bolsista de iniciação à docência poderá utilizar a carga horária cumprida, como atividades complementares, em conformidade com o estabelecido pelo PPC e pelo colegiado de curso.

7 OS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao coordenador(a) de área, terezinha.ufmt@gmail.com, com cópia para ufmt.proeg.pibid@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar.

7.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	20/06/2018
Período de inscrição	21, 22, 23/06/2018
Prazo para cadastro do currículo na Plataforma Freire	23/06/2018
Divulgação dos candidatos inscritos	23/06/2018 (a partir das 18 horas)
Prova escrita e entrevista	25/06/2018 (das 8h às 18 horas)
Publicação do resultado parcial	26/06/2018
Prazo recursal do resultado parcial	27/06/2018
Publicação do resultado final	28/06/2018

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas por meio do site da Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC): <https://setec.ufmt.br/> e nos murais dos polos de Água Boa; Canarana; Juara; e Primavera do Leste.

9.2. Os casos omissos por este edital serão resolvidos pelo Coordenador de área do núcleo do referido Subprojeto do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade a Distância e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

9.3 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Termo de Compromisso do bolsista) e Anexo III (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública), bem como o Edital Capes n.07/2018, Portaria GAB/Capes n.45/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2018

ANEXO I – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.07/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação)		
Matrícula em 2018/1 no _____ (ano/período/semestre) no Curso de Graduação em _____		
Nome completo da mãe		
CPF	RGA	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Telefone celular	Telefone fixo	Email

Dados bancários* do(a) candidato(a)

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2018

ANEXO II – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.07/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Tel.: (65) 3313-7219, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00; representada pela Reitora, Prof.^a Dr.^a Myrian Thereza de Moura Serra;

CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219/2010, Edital CAPES n.07/2018, Portaria GAB/Capes n.45/2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital CAPES n.07/2018, Portaria GAB/Capes n.45/2018 que normatiza a concessão de bolsas para o Programa.

Cláusula segunda

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;

- V. estar na primeira metade do curso;
- VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência no período de 18 meses;
- VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista e a IES;
- VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) não estar de acordo ao disposto na cláusula segunda;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula quarta.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa PIBID com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;

Cláusula quarta

São deveres do bolsista:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente coordenador de área e supervisor;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;

VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao coordenador de área ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

VII. O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Nome e Assinatura do bolsista

Prof.^a Dr.^a Terezinha Fernandes Martins de Souza
Coordenadora de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

Prof.^a Dr.^a Mariuce Campos de Moraes
Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO III – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.07/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), , bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura do bolsista